

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Às quatorze horas do dia 23 de agosto de 2022, reuniu-se a 2.^a Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), por intermédio de videoconferência, sob a Presidência do Sr. Conselheiro Vice-Presidente, Romilson Amaral Duarte e presentes os Srs. Conselheiros, Antonio Avelar da Rosa Schmidt, Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, Luciana Ferreira Braga e os Cons. Suplentes Fernando Rodriguez Rosa e Rogério Pereira Fontes, bem como o Sr. Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Rosemary Carvalho Sales e Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, por motivo de férias regulamentares, sendo substituídos pelos Conselheiros Suplentes Fernando Rodriguez Rosa e Rogério Fontes, respectivamente. Tendo em vista a vacância do cargo de Conselheiro efetivo, Representante do DF, esta vaga ficou em aberto, tendo em vista que o Conselheiro Suplente convocado não pode comparecer, por ordem médica. Iniciada a sessão, foi aprovada a ata da sessão anterior, compartilhada previamente com os Conselheiros e o Representante da Fazenda Pública. Em seguida a Sr. Presidente apregou os seguintes recursos constantes da pauta do dia:

1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO: a) Processo n. 00040-00020849/2019-79, Tributo ICMS, RV 99/2021, Recorrente WCX AUDIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP, Advogada Vanessa Aline Scandalo Rocha Mardegan OAB/PR 54.412, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt. **A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovisionamento do recurso. A patrona da Recorrente, Dra. Nicole Muniz Covelo Silva, OAB/PR 88.706 fez sustentação oral.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 2.^a Câmara do TARF, **à unanimidade, em conhecer do recurso, para à maioria de votos, dar-lhe provimento parcial**, nos termos do voto do Cons. Rycardo de Oliveira, que de ofício reduziu a multa de 200% para 100%, conforme determinado pela Lei nº 6900/2021. Foi voto vencido o do Conselheiro Relator, que conheceu do recurso e negou-lhe provimento. Com declaração de voto do Cons. Rycardo de Oliveira. Redator para o acórdão o Conselheiro Rycardo de Oliveira. Ausentes, justificadamente, os Cons. Rosemary Sales e Paulo Bruno de Oliveira, sendo substituídos pelos Cons. Suplente Fernando Rodriguez Rosa e Rogério Fontes, respectivamente.

2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO: b) Processo n. 0128-001661/2017, Tributo ICMS, REN 16/2021, Recorrente FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Recorrido R & F ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI ME, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt. A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovisionamento do reexame necessário. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 2.^a Câmara do TARF, **à unanimidade, em conhecer do recurso, para também à unanimidade, negar provimento ao reexame necessário, e, conceder de ofício a aplicação da Lei. 6900/2021, reduzindo a multa de 200% para 100%**, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Redator. Ausentes, justificadamente, os Cons. Rosemary Sales e Paulo

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Bruno de Oliveira, sendo substituídos pelos Cons. Suplentes Fernando Rodriguez Rosa e Rogério Fontes, respectivamente. c) Processo n. 0128-000481/2015, Tributo ICMS, RV 237/2019, Recorrente WEIZEN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, Advogado André Alquimim Cordeiro OAB/PR 34.651, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira. A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso, com aplicação, de ofício, da redução da multa sancionatória. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para também à unanimidade, em preliminar, anular a decisão recorrida**, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Redator. Ausentes, justificadamente, os Cons. Rosemary Sales e Paulo Bruno de Oliveira, sendo substituídos pelos Cons. Suplente Fernando Rodriguez Rosa e Rogério Fontes, respectivamente. Esgotada a pauta, foi conferido e aprovada a ementa do acórdão referente ao seguinte recurso: RV 237/2019 (Ac. 55/2022). Foram também distribuídos aos Conselheiros, mediante sorteio, os seguintes recursos: RV 434/2018 ao Conselheiro Avelar Schmidt; RV 94/2022 à Conselheira Rosemary Sales; RV 214/2019 ao Conselheiro Rycardo de Oliveira; RV 19/2021 à Conselheira Luciana Braga; RV 87/2019 (REN 14/2019) (vacância do representante da Fazenda); RV 96/2022 ao Conselheiro Paulo Bruno de Oliveira. No momento destinado às indicações e propostas, o Cons. Fernando Rosa fez uso da palavra para parabenizar a Conselheira Vânia Nascimento pela sua indicação como Conselheira Efetiva Representante da Fazenda. O Sr. Presidente reiterou as palavras do Conselheiro Fernando Rosa. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, a Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia 25 de agosto 2022, quinta-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Alessandra Duarte, lavrei a presente ata, que será disponibilizada no SEI/GDF para assinatura dos participantes desta sessão de julgamento, após a devida aprovação em nova sessão.

ROMILSON AMARAL DUARTE
Presidente

ANTONIO AVELAR DA ROSA SCHMIDT

RYCARDO HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA

LUCIANA FERREIRA BRAGA

ROGÉRIO FONTES

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

FERNANDO RODRIGUEZ ROSA

EDVALDO NILO DE ALMEIDA

Procurador